

Ao Primeiro Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCI.
Em. 02/07/07.

LIDO
Em 29/06/07
Costa
Assessoria do Plenário

Arruda
Presidente do Conselho da Assessoria do Plenário

MENSAGEM Nº 118/2007

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a regularização do uso coletivo ou institucional da Chácara nº 72 da QI 05 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, por meio da extensão ao referido imóvel dos dispositivos normativos de uso e ocupação do solo consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 129/87.

A presente propositura decorre da necessidade da regularização do uso educacional implantado no imóvel desde 1968, estabelecido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap na escritura de doação da Chácara à Sociedade Concepcionista do Ensino, adquirida posteriormente pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmem Salles.

Além da necessidade da regularização do uso educacional no lote, foi verificada a imprescindibilidade da definição dos parâmetros construtivos para o mesmo, sem os quais a Administração Regional do Lago Sul fica impossibilitada de aprovar novos projetos de modificação e acréscimo naquele local.

Considerando que uso educacional já estava implantado no imóvel desde 1968, portanto, anteriormente à aprovação das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 161/98 aplicáveis às chácaras do Lago Sul, este Governo entende que não há necessidade da realização de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica – EPVT para a regularização aqui proposta e nem se aplica ao caso as disposições contidas na Lei Complementar nº 294 de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

Arruda
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 18 / 2007
Fls. Nº 01 BIA

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

28/06/07 15h10
Arruda 131757

PLC 18 /2007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

Regulariza o uso da Chácara nº 72 da QI 05 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica regularizado o uso coletivo ou institucional implantado na Chácara nº 72 da QI 05 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

Art. 2º Os dispositivos normativos de uso e ocupação do solo aplicáveis ao imóvel de que trata o artigo anterior serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 129/87.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

